

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em razão de solicitação do senhor Reinaldo Fernandes, torna público aos interessados, com base na informação da Gerência de Projetos da EMAP, os esclarecimentos a seguir sobre itens do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-EMAP, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada para construção de Banheiro coletivo necessário ao funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís.

1) “Conforme o item 7.1.b, colado abaixo, a alimentação está incluída nos preços. Como é de vosso conhecimento, a Tabela Sinapi para o Maranhão não contempla o valor da refeição.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item 7.1.b:

b) **Planilha Orçamentária** com a indicação dos preços unitários e parciais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI's, **alimentação**, serviços, materiais, equipamentos, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.), **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO, conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital. Os preços deverão estar de acordo com a legislação vigente que trata da desoneração relativa ao INSS.

Isto também consta no Projeto básico, como colado abaixo :

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, andaimes, EPI's, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

Perguntamos :

Onde foi considerado o valor da refeição na composição de preços unitários, uma vez que, conforme a descrição do projeto básico o valor foi estimado e considerado na disponibilidade financeira????”

RESPOSTA:

Submetidos os esclarecimentos à Gerência de Projetos da EMAP a mesma se manifestou da seguinte forma:

“A tabela SINAPI para o maranhão não contempla o valor da refeição, uma vez que a convenção coletiva faculta a contratante seu fornecimento.”

2) “No Projeto Básico temos as seguintes descrições coladas abaixo:

7.1.1.2 Uso de cinto de segurança tipo para-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;

7.1.1.4 Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias implementados por profissional devidamente habilitado.

7.1.10.4 Deverá ser utilizado colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;

7.1.10.6 Os trabalhadores deverão usar bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.1.11.3 As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso;

Nenhum destes EPI's está considerada na Tabela Sinapi. Os valores dos mesmos são muito superiores aos da tabela.

Como descrito no item 8 do projeto básico, já colado acima , **“ Nos preços estão consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais , andaimes, EPI's , EPC's, ... “**

Perguntamos então : onde estão estes preços nas composições de custo unitário?????

Aproveitamos a descrição e perguntamos também : onde estão considerados os preços de andaimes ???”

RESPOSTA:

Quanto a esta questão a GEPRO/EMAP fez a seguinte colocação:

“Os EPI's padrões, estão contemplados na composição da mão-de-obra. Os EPI's específicos devem estar contemplados no preço da licitante sem ônus para a CONTRATANTE. Vale ressaltar ainda que os valores SINAPI estão coerente com o valor contratual de fornecimento de EPI existente na EMAP.”

3) “Da PPU temos :

1.01.01	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRI DAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	42,26	2,85	120,44
---------	---	----	-------	------	--------

Vamos fincar a madeira no pier?? Vamos reaproveitar onde???
 Este valor não paga nem a madeira!!
 Não haveria uma maneira melhor de demarcar a área???”

RESPOSTA

Nas palavras da GEPRO:

“A metodologia executiva é por conta da CONTRATADA.”

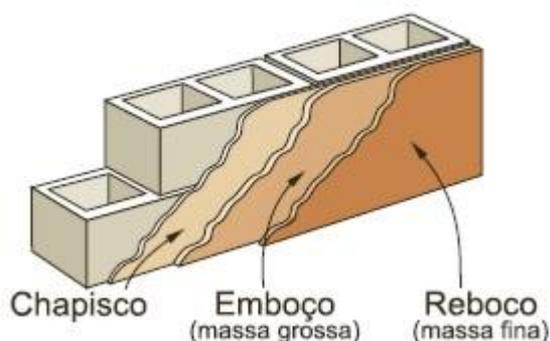
4) “Da PPU temos :

2.03.01	REBOCO OU EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM
---------	--

Do Anexo II , Caderno de Encargos temos :

Deverão ser revestidas todas as faces do banheiro, já considerando as divisórias. A primeira camada de revestimento a ser executada deverá ser o chapisco em traço 1:3 (cimento e areia média) e espessura de 9mm. Logo após, deverá ser executado o emboço ou reboco com espessura máxima de 20 mm e traço 1:4 (cimento e areia média).

Reboco e emboço são coisas diferentes!!!!!! . Veja a figura abaixo.



Pelo Item Sinapi 73397 , é emboço com chapisco .

Isto não está errado? Não temos que ter o reboco também ?????? (reboco é o item 75481 da Tabela Sinapi)”

RESPOSTA :

A GEPRO informou que este item será utilizado para reboco ou para emboço conforme indicações do projeto.

5) “Da PPU temos :

2.04.03	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 08 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	4,05	27,33	110,68
---------	--	----	------	-------	--------

Só o material da forma é mais caro que isso (vejam a tabela do Sinduscon coldada abaixo) . E além disso , onde vamos usar 8 vezes????”

SINDUSCON-MA / FEVEREIRO DE 2016 – CUB-MA/M2 DESONERADO

MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPONENTES DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO		
MATERIAS	UNID.	FEVEREIRO
CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 18MM	m ²	42,0600
AÇO CA-50A D=10 mm	kg	3,3800
CONCRETO FCK=25 MP	m ³	371,6000
CIMENTO CP - 32 II	Kg	0,5100
AREIA MÉDIA	m ³	72,2800
BRITA 2	m ³	94,5800
BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 9 x 19 x 19cm	Un	0,4900
BLOCO CONCRETO sem função estrutural 19 x 19 x 39 cm	Un	3,0100
TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ESP.= 6mm	m ²	30,3400

RESPOSTA:

Conforme informado pela GEPRO, a EMAP segue o DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento em referência de obras e serviços de engenharia, contratados executados com recursos dos orçamentos da União.

São Luís/MA, 23 de março de 2016.

João Luís Diniz Nogueira
Substituto da Presidente da CSL/EMAP